

Artigo 2º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para dar cumprimento ao que prescreve o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorre por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de dezembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Wécio Azevedo Mattos
Prefeito Municipal

Lei nº 234/71

Wécio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício de 1971

Artigo 2º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o Crédito Especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para dar cumprimento ao que prescreve o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorre por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de dezembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Wécio Azevedo Mattos
Prefeito Municipal

Lei nº 234/71

Wécio Azevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no exercício de 1971

em curso, crédito especial de Cr\$-4.360,00-
(Quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros)
para pagamento à Comissão do Levanta-
mento Contábil (Portaria 61/70 de 18/12/70)
e Crédito Suplementar de Cr\$ 136.780,00- (Cento
e trinta e seis mil, setecentos e oitenta cru-
zeiros), para reforçar as seguintes dotações
orçamentárias:

A - GABINETE DO PREFEITO

3.1.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Serviços de Terceiros

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

Despesas miúdas de montante

pagamento

Cr\$- 5.000,00

Custeio de viagens a serviço,

inclusive funcionários

Cr\$ - 8.000,00

B - SECRETARIA GERAL

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Pessoal

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

Remunerações - Guardas Fis-
cais

Cr\$ - 6.000,00

Contínuo

Cr\$ - 2.900,00

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

Publicações de Editais e
outros

Cr\$ - 2.500,00

Festividades

Cr\$ - 2.500,00

C - SERVIÇO DA FAZENDA

3.0.0.0.10 - Despesas Correntes

3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio

4.1.2.0.42 - Equipamentos e Instalações
Reparação de veículos R\$ 20.000,00

G - SAÚDE

3.0.0.0.79 - Despesas Correntes

3.1.0.0.79 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.79 - Pessoal

3.1.1.1.79 - Pessoal Civil

3.1.3.0.79 - Serviços de Terceiros

Transportes

R\$ - 2.500,00

H - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.61 - Pessoal

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

Jencimentos - Zeladores

R\$ - 5.000,00

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros

Fretes, transportes e outros R\$ - 3.500,00

3.1.4.0.61 - Encargos Diversos

Despesas miúdas pronto

pagamento

R\$ - 3.000,00

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.0.0.61 - Investimentos

4.1.1.0.61 - Obras Públicas

Construção de Pédios Esco-

lares

R\$ - 8.000,00

I - SERVIÇOS URBANOS

Águas e Esgotos

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes

3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.91 - Pessoal

3.1.1.0.91 - Pessoal Civil

Jencimentos

Diaristas

R\$ - 9.000,00

Mensalistas Cr\$-5.000,00
 4.1.2.0.91- Equipamentos e Instalações
 Máquinas, motores e apar-
 elhos Cr\$-3.000,00

J- SETOR ENERGIA ELÉTRICA

3.0.0.0.94- Despesas Correntes
 3.1.0.0.94- Despesas de Custeio
 3.1.1.0.94- Pessoal
 3.1.1.1.94- Pessoal Civil
 3.1.3.0.94- Serviços de Terceiros
 Pagamento Energia Elé-
 trica Cr\$-7.000,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução des-
 ta Lei, ocorrem por conta do excesso de
 arrecadação do corrente exercício de 1971.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de dezembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Amilcar de Mattos

Prefeito Municipal